



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

# EDITAL

Nº. 18/2022

Ricardo Sérgio Pardal Marques, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MORTÁGUA, nos termos e para efeitos do artigo 56ª. , do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **torna público** o teor do seu despacho nº. 8/2021, de 17 de maio de 2022:

## “TOLERÂNCIA DE PONTO – Período da Tarde do Dia 20/05/2022

CONSIDERANDO:

- Que o Município de Mortágua é um dos Parceiros Institucionais da organização do Raly de Portugal 2022, 55ª. edição, que se realiza de 19 a 22 de maio de 2022.
- Que pelo segundo ano consecutivo, Mortágua irá receber uma das classificativas do Rali de Portugal, prova integrada no Campeonato do Mundo de Ralis (WRC), no dia 20 de maio, sexta-feira, pelas 16.05 horas, na arena em Vila Nova.
- Que depois deste tempo de pandemia, é a altura em que todos nós temos de estar juntos, para viver esta grande emoção que é o Rally de Portugal na nossa terra, sobretudo para pudermos dar, àqueles que são os nossos empresários, uma mais valia, um retorno económico, numa prova desta envergadura.
- Que se justifica a adoção de providências que permitam aos trabalhadores do Município de Mortágua, acompanharem a festa e tradição que é o Rally de Portugal à semelhança das população do Concelho contribuindo também para a dinamização da economia local
- O princípio da autonomia administrativa inerente à natureza das autarquias locais.

**DETERMINO**, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº. 2 do artigo 35º. do anexo I da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro:

- 1- A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas na Câmara Municipal de Mortágua, no período da tarde dia de 20 de maio corrente (sexta –feira).
- 2 - A concessão de tolerância de ponto é condicionada para os trabalhadores afetos ao setor de atividade da Educação, que deverão assegurar o funcionamento normal dos serviços respetivos dos Estabelecimentos de Ensino, uma vez que estão em atividades letivas do 3º. Período, sendo-lhes concedido dia de descanso compensatório em data posterior, a acordar com os respetivos superiores hierárquicos.
- 3 - Que no período de tolerância de ponto sejam garantidos os serviços essenciais por parte dos Serviços Municipais, em observância do legalmente previsto para o efeito, devendo os trabalhadores em cumprimento destes serviços, serem compensados da equivalente dispensa ao serviço em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos/chefias.
- 4 - Proceda-se à divulgação deste Despacho pelos Serviços, no portal cm-mortagua.pt e afixação no átrio do edifício dos Paços do Concelho de Mortágua.”

*Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados pela forma e nos lugares do costume.*

Paços do Concelho de Mortágua, 17 de maio de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Ricardo Sérgio Pardal Marques)